



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.194, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública, recepciona o Decreto Estadual nº 55.819/2021 e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Erebangó**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a declaração de estado de calamidade no âmbito do Município de Erebangó, bem como recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto 55.819, de 1º de abril de 2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.190/2020 de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 9 de abril de 2021, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), referente ao protocolo regional definido para as situações em quem a R-16 estiver classificada pelo estado como Bandeira Final Preta, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o COE Municipal e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do § 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação

“Coração verde do Rio Grande. Dos órgãos, do sangue: Salve Vidas.”

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: erebangó@itake.com.br

Rua Olinda Vater, 137 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.164/2021, e autorizado pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, adotando integralmente o Protocolo da Bandeira Vermelha.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições que com ele seja conflitantes.

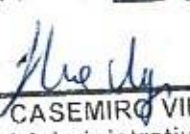
Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2021.


VALMOR JOSÉ TOMELERO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Certifico que este(a) Decreto
foi devidamente afixado(a) no painel
de Publicações da Prefeitura Municipal
de Erebangó, em data de 05/04/2021
Dou Fé.


IVANDRO CASEMIRO VIEGAS
Oficial Administrativo

“Coração verde do Rio Grande. Doe órgãos, doe sangue. Salve Vidas.”

www.erebangó.rs.gov.br - E-mail: erebangó@itake.com.br

Rua Olinda Vater, 137 - CEP 99.920-000 - Erebangó - Rio Grande do Sul - Fone (54) 3339-1044